

CASTANHAL / CAPANEMA / 26/02/2016 - 26/02/2016 Nº Diárias: 0

CAPANEMA / BELEM / 26/02/2016 - 26/02/2016 Nº Diárias: 0.5

NOME: GERALDO HENRIQUE ALMEIDA FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 54191151 CPF: 45500584200

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE RECURSOS IMOBILIARIOS / DIRECAO

ORDENADOR: LUCIRENE FARIAS TAVARES CPF: 12186015234

Protocolo 935501

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTA DE RESOLUÇÕES - CEE/PA

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 28/01/2016

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - **EEEFM JOÃO PAULO I - QUATIPURU/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 16/02/2016

EMENTA: RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 211/2015-CEE/PA - **SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE CAPANEMA - SENI - CAPANEMA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE E DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª E 2ª ETAPAS- **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AMÉRICO PEREIRA LIMA - JURUTI/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª E 2ª ETAPAS E PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONCEDIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 569/2013-CEE/PA - **COLÉGIO ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PRESIDENTE FERNANDO HENRIQUE - MONTE ALEGRE/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE - **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARLUCE MASSARIOL DE SOUZA - PARAUPEBAS/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO - **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCA LIMA E ESCOLAS ANEXAS - URUARÁ/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 62 DE 25/02/2016

EMENTA: RECRENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO - **CENTRO EDUCACIONAL REINO INFANTIL - MARABÁ/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 63 DE 25/02/2016

EMENTA: RECRENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE - **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLÉGIO ALVORADA - MARABÁ/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E DO ENSINO

FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 1ª A 4ª ETAPA - **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOÃO BATISTA E ESCOLAS ANEXAS - CAMETÁ/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 65 DE 25/02/2016

EMENTA: PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONCEDIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 605/2014-CEE/PA, 606/2014-CEE/PA, 607/2014-CEE/PA E 608/2014-CEE/PA - **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA ALBERT EINSTEIN - BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 66 DE 18/02/2016

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - **EEEM BARTOLOMEU MORAIS DA SILVA - DISTRITO DE CASTELO DOS SONHOS/ALTAMIRA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 18/02/2016

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - **EEEFM GETÚLIO VARGAS - ALTAMIRA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 19/02/2016

EMENTA: APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO E DAS ESTRUTURAS CURRICULARES UNIFICADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO; E APROVAÇÃO DAS ESTRUTURAS CURRICULARES UNIFICADAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PARCIAL E INTEGRAL), DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO NO CAMPO), DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA DE 1ª A 4ª ETAPA E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO INDÍGENA) - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 69 DE 19/02/2016

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - **ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO STELLA MARIS - SOURE/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 19/02/2016

EMENTA: REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO EJA - **EEEF PROFESSORA EUGÊNIA CAVALLERO DE MACEDO - ANANINDEUA/PA**

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 19/02/2016

EMENTA: APROVAÇÃO DAS ESTRUTURAS CURRICULARES UNIFICADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EJA DE 1ª A 4ª ETAPA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 72 DE 25/02/2016

EMENTA: RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO DE 1ª A 3ª SÉRIE - **EEEM PROFESSORA ELZA MARIA CORRÊA DANTAS - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 73 DE 25/02/2016

EMENTA: **INDEFERE** O PEDIDO DE RECRENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO, TODOS DO EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE E A PRORROGAÇÃO DOS ATOS AUTORIZATIVOS CONCEDIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 409/2012-CEE E 410/2012-CEE - **ENFERTEC - BELÉM/PA.**

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 25/02/2016

EMENTA: RECRENCIA A ENTIDADE MANTENEDORA, RENOVA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONCEDIDOS NAS RESOLUÇÕES Nº 134/1998-CEE/PA, Nº 321/1998-CEE/PA, Nº 335/1999-CEE/PA, Nº 336/1999-CEE/PA, Nº 552/2008-CEE/PA, Nº 553/2008-CEE/PA, Nº 510/2011-CEE/PA, Nº 629/1998-CEE/PA, Nº 616/1998-CEE/PA, PRORROGA OS ATOS AUTORIZATIVOS CONCEDIDOS NAS RESOLUÇÕES Nº 155/2013-CEE/PA, Nº 158/2013-CEE/PA, Nº 170/2013-CEE/PA, Nº 497/2013-CEE/PA, Nº 546/2013-CEE/PA E Nº 141/2014-CEE/PA E AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - **ESCOLA SESI BELÉM, ESCOLA SESI ICOARACI, ESCOLA SESI ALTAMIRA, ESCOLA SESI CASTANHAL, ESCOLA SESI MARABÁ, ESCOLA SESI PARAGOMINAS, ESCOLA SESI SANTA IZABEL E ESCOLA SESI SANTARÉM.**

RESOLUÇÃO Nº 90 DE 29/02/2016

EMENTA:RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 007/2015-CEE/PA - **CENTRO DE ESTUDOS ÓPTICOS - CEOP - BELÉM/PA.**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Belém, 04 de Março de 2016..

SUELY MELO DE CASTRO MENEZES

Presidente do CEE/PA

Protocolo 935124

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre critérios a serem adotados para lotação de pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação

A Secretária de Estado de Educação, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, e da Lei Estadual nº 7.442/2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA nº 01/2010, que dispõe sobre a Regulamentação e a Consolidação das Normas Estaduais e Nacionais Aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.030/2014, que Dispõe sobre a Jornada de trabalho e as aulas suplementares dos Professores de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, a que se referem os artigos 28 e 35 da Lei Estadual nº 7.442, de 2 de julho de 2010;

Considerando a Portaria n.º 049/2014, que enquadrando nas jornadas de trabalho os Professores de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Pará, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 8.030/2014;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.806/2014, que Dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino-SOME, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação;

CONSIDERANDO a política do Governo do Estado do Pará de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanente dos profissionais nas unidades escolares, assegurando que os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica sejam o compromisso dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica das unidades escolares da Rede Pública Estadual vinculada a Secretaria de Estado de Educação do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que regulamentem a distribuição dos componentes curriculares no quadro de horários e a lotação de professores nas unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa disciplina a lotação de pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º A lotação de pessoal será efetivada após ajuste anual da oferta de Níveis e Modalidades de Ensino na Rede Pública estadual, observadas a Política e Diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Matrícula.

Parágrafo único. Compete aos diretores escolares, gestores